



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**Processo Administrativo:** 399/2022.

**Interessado:** Setor de Transportes da Câmara Municipal de Guarujá.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guarujá.

**Tipo de Licitação:** Menor preço

**Entrega dos Envelopes:** 02/08/2022 ÀS 10:00hs

**Sessão Pública:** 02/08/2022 ÀS 10:00hs

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo **Ato da Mesa nº 37/2022**, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, conforme possibilidade prevista no artigo 191 da lei Federal 14.133/2021, de acordo com o determinado do Ato da Presidência 013/2021.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

## 1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. - Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato de Fornecimento;

**Anexo IX** - Atestado de Qualidade de Combustível.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## 2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços/fornecimento, emitida pela Câmara Municipal, após a assinatura do contrato.

2.2.1. A empresa deverá dar início à execução dos serviços/fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços/fornecimento.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As condições de execução dos serviços deverão estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato.

## 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento serão aquelas definidas no Anexo I - Termo de Referência;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

4.2. Em caso omissis no termo de referência o pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá.

4.3. À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Não poderão participar desta licitação:

5.1. Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da lei Nacional nº 8.666/1993 e alterações, do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520/2002 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

5.3. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

5.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

5.5. Empresas em consórcio, que não cumpram os requisitos do artigo 33 da Lei Nacional 8.666/1993.

5.6. Empresas com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.8. Cooperativas, nos termos de Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010 atualizado pelo decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

5.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto licitado.

5.10. Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

## **6. CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

6.2. O credenciamento far-se-á por meio:

- a) da identificação do representante, ou documento equivalente, em original ou cópia autenticada;
- b) da apresentação de Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;
- c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;
- d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou a procuração mencionada na alínea “b” do item 6.2.

6.4. Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.

6.5. A irregularidade dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.2, ou a sua não apresentação, não exclui a licitante do certame, mas impede o interessado de se manifestar e de responder por ela durante a sessão pública.

6.6. A irregularidade, ou a não apresentação, da declaração mencionada na alínea “d” do item 6.2 exclui a licitante do certame



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

6.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

6.9. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo IV – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.10. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, mas sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nacional 123/2006.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENVELOPE B: HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope B - HABILITAÇÃO antes do envelope A - PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.

## **8. ENVELOPE 'A' - PROPOSTA COMERCIAL**

8.1. A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial - Anexo V, contendo o seguinte:

8.1.1. O valor unitário, mensal, e global, a depender do caso, do objeto constante no Termo de Referência expresso em números com no máximo duas casas decimais.

8.1.2. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a equipe de apoio ao pregão presencial





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3. Declaração da licitante que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o fornecimento do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

8.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, ou entre o preço mensal e anual, prevalecerá o preço unitário ou o mensal, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive materiais e equipamentos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

8.4. A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

8.4.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8. Aplicar-se-á o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006, item a item, sempre que possível a divisão inteira do seu quantitativo por 25% ou menos.

8.9. Poderão ser DESCLASSIFICADOS lances ou propostas:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

8.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.9.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.9.5. Que apresentarem preços considerados conflitantes aos valores aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

8.9.6. Em desacordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO**

9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados a seguir e cumprir os requisitos especificados.

9.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.

9.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e, quando exigida, da certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

## 9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2. Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.4.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

9.4.6. Para todas as licitantes: declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo VI.

9.4.7. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para comprovarem sua condição como tal, deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

## 9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato ou a ata de registro de preço.

9.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil após o proponente ser declarado vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, as penalidades estabelecidas no item 12.

9.5.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.3. A documentação relativa à Regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

9.5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.5. Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.5.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.5.2. Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.5.3. Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.6.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

9.5.6.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.6.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.7. Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5.9. Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, conforme Anexo VII;

## **10. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento, análise e julgamento dos



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

documentos de credenciamento, das propostas comerciais e da documentação de habilitação.

10.2. Aberta a Sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 6 deste Edital.

10.2.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão a análise da documentação apresentada e informarão aos presentes:

- a) quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento e quantas delas se autodeclararam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Por quais motivos, não cumpriram os requisitos do Credenciamento nos termos do item 6 deste edital;
- c) Quantas, quais, e por quais motivos, foram excluídas do certame.

10.2.2. Em seguida, será oferecida oportunidade de os licitantes vistarem toda a documentação de credenciamento.

10.3. Encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL” e “B – HABILITAÇÃO”, ambos lacrados, que serão devidamente rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, e após, será oferecida a oportunidade para que os licitantes vistem e rubriquem os envelopes lacrados.

10.4. Serão abertos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL”.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

10.4.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à análise da conformidade do conteúdo do envelope, desclassificando, com a devida motivação, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.

10.4.2. As propostas que forem consideradas conformes serão classificadas, e ocorrerá a seleção para a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.4.3. Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes empatados serão convidados a participar dos lances verbais.

10.4.4. As propostas que não forem selecionadas para a fase de lances não serão desclassificadas do certame, apenas não poderão ofertar lances.

10.4.5. Será anunciado:

- a) o valor de todas as propostas;
- b) quais, e por quais motivos, foram desclassificadas;
- c) e quais foram selecionadas para a fase de lances.

10.4.6. Será dada a oportunidade de as licitantes vistarem todas as propostas.

10.5. Será iniciada a fase de lances verbais, que serão formulados sempre pelo proponente de maior preço, devendo este propor lance



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

inferior à proposta de menor preço ou declinar. O procedimento se repetirá até que não haja mais interessados em ofertar lances.

10.5.1. O tempo para formulação dos lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os representantes e o pregoeiro.

10.5.2. A ausência de representante credenciado ou a não apresentação de lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço da proposta ou do último lance por ele apresentado

10.5.3. Havendo empate na proposta inicial e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, cuja forma será definida pelo pregoeiro em momento oportuno durante a sessão pública.

10.6. Em não havendo mais interessados em ofertar lances, será analisado se existem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a exercerem o direito de preferência, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006, e em caso positivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da mesma lei, oferecendo nova oportunidade de dar lance à licitante.

10.7. Encerrada a fase de lances, será anunciada a classificação final das propostas e se iniciará a negociação com o melhor proponente, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

10.8. Encerrada a negociação, passar-se-á para a análise acerca da aceitabilidade da proposta.

10.8.1. Caso a proposta seja aceita, será aberto o envelope “B - HABILITAÇÃO” do respectivo proponente.

10.8.2. Caso a proposta não seja aceita, o pregoeiro realizará a negociação com as demais proponentes por ordem de classificação.

10.9. No caso de aceitabilidade de proposta, o pregoeiro e sua equipe de apoio analisarão o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO”.

10.9.1. Se ele for considerado conforme, seu respectivo licitante será anunciado como vencedor do certame.

10.9.2. Se ele for considerado em desacordo com os termos do edital, a empresa será considerada inabilitada, com a devida motivação, e se iniciará a negociação com o próximo melhor proponente.

10.9.3. Se o conteúdo do envelope que estiver sendo analisado for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e ela comprovar essa condição nos termos deste edital, será aplicado o artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/2006, inclusive quanto ao prazo para regularização fiscal.

10.9.4. Será oferecida a oportunidade para as licitantes vistarem todo o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO” aberto.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

10.10. Anunciado o vencedor, será oferecida a oportunidade para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recurso, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.10.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10.2. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.10.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone ou e-mail.

10.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Caso nenhum dos licitantes manifeste de maneira motivada e imediata a intenção de interpor recurso, o pregoeiro na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar suas razões e contrarrazões no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone ou e-mail, no prazo de três dias corridos contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

11.2.1. Nessa hipótese, o Senhor Presidente decidirá sobre os recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

11.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site [www.camaraguaruja.sp.gov.br](http://www.camaraguaruja.sp.gov.br).

## **12. PENALIDADES**

12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.1.2. Multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Guarujá, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

12.1.3. Multa de 1 % (um por cento) da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

12.1.4. Multa de 10% (cinco por cento) do valor total do contrato, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

12.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos,





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

12.1.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 12.1.2 a 12.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

12.5. Serão consideradas também as penalidades e sanções administrativas que constam no item 13 do termo de referência.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o valor estimado em **R\$ 149.780,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e oitenta reais)**

13.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá:

13.2.1. solicitar esclarecimentos pelo telefone (13) 4009 2133, pelo endereço eletrônico [pregao@camaraguaruja.sp.gov.br](mailto:pregao@camaraguaruja.sp.gov.br) ou mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá.

13.2.2. impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas impugnações feitas por telefone ou e-mail.

13.2.3. A impugnação será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, dando publicidade à sua decisão por meio do Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá.

13.2.4. Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

13.3. Sendo necessário, a sessão pública será suspensa para que se efetuem diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

13.5. Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

13.10. É vedada a subcontratação do fornecimento do objeto deste edital.

13.11. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Complementar Federal 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.12. Os envelopes que não forem abertos durante a sessão pública, ficarão à disposição para as licitantes retirarem por 30 dias após a homologação do certame. Decorrido este prazo serão destruídos.

13.13. Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá, 15 de julho de 2022.

**Pedro Gabriel Silvino de Oliveira Carlos**  
Pregoeiro



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

### 2. OBJETO:

A PRESENTE JUSTIFICATIVA TEM COMO OBJETO E MOTIVAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO\*, CONFORME ESPECIFICA O ORGANOGRAMA ABAIXO:

MARCA RENAULT
FLUENCE 2.0 - FST 0775 - BICOMBUSTÍVEL 2014
FLUENCE 2.0 - FTG 7079 - BICOMBUSTÍVEL 2014
FLUENCE 2.0 - FTS 9770 - BICOMBUSTÍVEL 2014
FLUENCE 2.0 - FQH 6187- BICOMBUSTÍVEL 2014

\* Iminente contratação de 6 (seis) veículos, segundo o processo 796/2021, somando, portanto, no total, 10 veículos.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E, DA LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS.

### 4. JUSTIFICATIVA:

OS 4 (QUATRO) VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTÃO CONSTANTEMENTE EM VIAGENS OU DESLOCAMENTOS A SERVIÇO POR



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

TUDO O ESTADO DE SÃO PAULO, BEM COMO EM DILIGÊNCIAS JUNTO Á ORGÃOS ESTADUAIS NA CAPITAL OU OUTRAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO. NECESSÁRIO SE FAZ QUE OS REFERIDOS VEÍCULOS OFÍCIAIS POSSUAM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA QUE ESSES DESLOCAMENTOS OU VIAGENS SEJAM REALIZADOS. ASSIM, TORNA-SE NECESSÁRIO E IMPRESCINDÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA SUPRACITADA\*.

*\* Iminente contratação de 6 (seis) veículos, segundo o processo 796/2021, somando, portanto, no total, 10 veículos.*

## **5. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE POSTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO:**

EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE (GASTOS DESNECESSÁRIOS COM DESLOCAMENTOS PARA ABASTECIMENTO QUE ENCARECERÁ O CUSTO FINAL) E DA RACIONALIDADE OPERACIONAL, SOMENTE SERÃO ACEITOS LICITANTES CUJO POSTO DE ABASTECIMENTO ESTEJA LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ. A FIXAÇÃO DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO DO POSTO DE ABASTECIMENTO DOS LICITANTES, NESTE CASO, É INDISPENSÁVEL À SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, POIS EVITARÁ PREJUÍZOS ECONÔMICOS, EVITANDO PERDA DE TEMPO NO DESLOCAMENTO PARA ABASTECER OS VEÍCULOS OFÍCIAIS PERTENCENTES A FROTA DESTES LEGISLATIVO.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.031.4005.2001 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO:**



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA TIPO C, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LITROS	20.000*	XXXX	XXXX

*\* O cálculo tem em vista a iminente contratação de 6 (seis) veículos, segundo o processo 796/2021, somando, portanto, no total, 10 veículos. Calculando-se 2000 litros por veículo, tem-se o total especificado de 20.000 litros.*

## 8. DA VIGÊNCIA:

O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, E, OU ATÉ O TÉRMINO DA QUANTIDADE DE GASOLINA LICITADA.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DENTRE OUTRAS:

- A) FORNECER COMBUSTÍVEL DE BOA QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- B) O COMBUSTÍVEL CONSIDERADO EM DESACORDO COM O OBJETO CONTRATUAL SERÁ REJEITADO, E O PAGAMENTO DA RESPECTIVA PARCELA FICARÁ SUSPENSO ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO.
- C) COMUNICAR O CONTRATANTE TODA E QUALQUER ANORMALIDADE RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.
- D) RESPONSABILIZAR-SE POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE AO CONTRATANTE OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- A) LIQUIDAR OS DOCUMENTOS DE COBRANÇA.
- B) PUBLICAR O EXTRATO DESTES CONTRATOS, NA FORMA DA LEI.

## **11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A FORNECEDORA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA, PREVISTAS NO ART. 77 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

## **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

PODERÁ OCORRER RESCISÃO CONTRATUAL:

A) POR ATO UNILATERAL DA ADMINISTRAÇÃO NOS CASOS DOS INCISOS I A XII E XVII DO ART. 78 E INCISOS I A II DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. A RESCISÃO DO CONTRATO IMPLICARÁ RETENÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO ATÉ O LIMITE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE, BEM COMO NA ASSUNÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS PELA CONTRATADA NA FORMA QUE A MESMA DETERMINAR.

## **13. DAS PENALIDADES:**

A PARTE QUE INFRINGIR AS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO QUE O ORIGINOU, PAGARÁ A OUTRA A MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, INDEPENDENTE DAS PERDAS DAÍ ADVINDAS.

## **14. DO FISCAL DO CONTRATO:**

FICARÁ DESIGNADO O SETOR DE TRANSPORTES COMO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CABENDO PROCEDER AO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO SEU FIEL CUMPRIMENTO, TENDO COMO PARÂMETRO OS RESULTADOS PREVISTOS NOS CONTRATOS, DETERMINANDO O QUE FOR





# **Câmara Municipal de Guarujá**

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OBSERVADAS.

GUARUJÁ, 16 DE MAIO DE 2022.

**ALEXANDRE DE SOUZA LORENZO ROCHA**

(CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO)

**THIAGO ARAUJO CHAVES DE ABREU**

(SECRETÁRIO GERAL)



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome da empresa), com sede (endereço completo), CNPJ nº (número do CNPJ), representada pelo(a) Sr(a) (nome do representante), CREDENCIA o(a) Sr(a) (nome do credenciado), RG nº (número do RG), CPF nº (número do CPF), para representá-la perante a Câmara Municipal de Guarujá na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e Data

---

NOME

---

RG

---

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B" (HABILITAÇÃO), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº (**número do CNPJ**), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guarujá.

A empresa \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

### PROPOSTA:

GASOLINA TIPO C, COM TEOR DE ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guarujá.	20.000 LITROS	-----	-----

Valor Global por extenso.

Valor Global = valor unitário x Quantidade Estimada

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o fornecimento do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

**DECLARO** que, se vencedora, apresentarei, em até 1 (um) dia útil, Proposta Comercial atualizada e readequada de acordo com o lance vencedor.

**Informar:**

BANCO Nº

AGÊNCIA Nº

NOME DA AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA CORRENTE E O DV

---

Representante legal

RG nº

CPF nº

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Eu, **(nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da empresa)**, interessada em participar do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, que estou ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data

---

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), interessada em participar do pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei que, a (nome da empresa), não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

---

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

### CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO SOB O N.º XXXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A XXXXXXX.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. EDMAR LIMA DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro nº 399/2022 e resultado do Pregão Presencial n.º XXX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para os veículos oficiais do Legislativo, em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ pagará à CONTRATADA, pelos combustíveis, o preço unitário licitado no certame, podendo ser revisado conforme cláusula décima primeira.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

2.2 - Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor unitário e valor global do presente Contrato em R\$ XXXXXXXXXXXXX, considerando os 12 (doze) meses de sua vigência:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Guarujá.	-----	-----

2.3 - Nos preços propostos pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; margem de lucro; custos de importação e armazenamento se for o caso; embalagens, frete; seguro; descarregamento, dentre outros que se façam necessários.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para prestação do objeto avençado é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos

## CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária Nº 01.031.4005.2001 |01| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

4.2. Deverá manter-se inalterada a equação financeira do presente Contrato, sendo vedada à possibilidade de reajuste contratual antes do período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na proposta apresentada no certame:

- a) fornecer o combustível de acordo com os índices de qualidade e padrões determinados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- b) efetuar a substituição imediata, sempre que for constatada qualquer adulteração ou contaminação do combustível;
- c) providenciar abastecimento alternativo, quando verificada a ocorrência de situações inesperadas, tais como, greves, incêndios, enchentes e outros fatos congêneres, de modo a não interromper o fluxo do abastecimento dos veículos da frota do CONTRATANTE;
- d) estender à CONTRATANTE eventuais preços promocionais, inferiores aos preços contratados, oferecidos ao público em geral, durante o período de vigência do Contrato;
- e) apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente que comprove a qualidade e padrões determinados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, emitido por órgão ou entidade habilitada;
- f) apresentar Nota Fiscal que demonstre o custo dos combustíveis adquiridos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- g) responder por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho e outros encargos decorrentes do presente contrato;
- h) substituir os produtos recusados, que apresentarem defeitos de qualquer natureza não causados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

- i) comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- k) responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- b) Designar o Chefe do Setor de Transportes para acompanhar a execução do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) efetuar os pedidos através da Autorização de Fornecimento;
- g) contabilizar os pedidos realizados, controlando o saldo remanescente;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos necessários e fornecido satisfatoriamente os produtos.

7.2 - A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

§1º - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transportes, seguros e outros encargos que venham recair sobre o objeto contratado.

§2º - A CONTRATADA também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja sua esfera de competência.

## **CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS**

9.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos, montagens e outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

10.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

10.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes do contrato;

10.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

10.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

10.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

10.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

10.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

10.3 - À CONTRATADA é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATANTE em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - A apreciação de eventual pedido de revisão será relativa ao valor unitário do litro da gasolina comum, no qual poderá ser autorizado, a critério da administração, mediante comprovação de que o preço contratado se tornou incompatível com o preço de mercado.

11.1.1 - Entende-se como preço de mercado as definições que seguem, em ordem de prioridade:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

- a) a média do preço de venda dos postos pesquisados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP no município de Guarujá, divulgada no sítio eletrônico oficial da citada Agência;
- b) Na ausência da divulgação da média descrita na alínea acima, a média do preço de venda dos postos pesquisados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP em qualquer município integrante da Região Metropolitana da Baixada Santista, divulgada no sítio eletrônico oficial da citada Agência;
- c) Na ausência da divulgação da média descrita na alínea acima, a média do preço de venda dos postos pesquisados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP em qualquer município integrante da Região Metropolitana de São Paulo, divulgada no sítio eletrônico oficial da citada Agência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A CONTRATANTE publicará extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

14.1 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao artigo 5, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

16.1 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

17.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do contrato.

17.1.1 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

17.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

17.1.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

18.1 - Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

18.2.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

18.2.2 - Multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Guarujá, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

18.2.3 - Multa de 1 % (um por cento) da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

18.2.4 - Multa de 10% (cinco por cento) do valor total do contrato, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

18.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

18.3.1 - Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 18.2.2 a 18.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

18.3.2 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.3.3 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

18.4 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**

**PROCESSO N.º 399/2022**

18.5 - Serão consideradas também as penalidades e sanções administrativas que constam no item 13 do termo de referência.

## **CLAUSULA DÉCIMA NOVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

19.2 - Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

20.2 - Por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Guarujá, ..... de ..... de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO N.º 399/2022

## ANEXO IX - ATESTADO DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEL.

- Apresentação de Atestado/Declaração de Qualidade de Combustível dos últimos 3 meses;
- Atestado/Declaração deverá ser emitido por Laboratório Especializado e Assinado por Técnico Responsável - Respeitando as normas da ANP.